



**TC 011.564/2009-7**

**Tipo:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA;

**Responsável:** Jomar Fernandes Pereira Filho,  
Marcus Robertson Scarpa, Muito Especial;

**Interessado:** Ministério do Desenvolvimento  
Social e Agrário;

**DESPACHO DA SUBUNIDADE**

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Sr. Marcus Robertson Scarpa, por meio de sua representante legal, a advogada Liliane de Carvalho Gabriel (OAB/DF 31.335), a título de Embargos de Declaração (peça 130 – R001 – Embargos de declaração) contra o Acórdão n.º 2791/2016-TCU-1ª Câmara, Sessão Ordinária de 03/05/2016 (peça 113).

2. Desta forma, considerando a subdelegação de competência inserta no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 20, de 10/10/2016, e ante o teor do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259/2014, encaminhe-se o presente processo ao Gabinete do Relator da deliberação recorrida, Ministro José Múcio Monteiro.

Secex-MA, 24/10/2016.

*(assinado eletronicamente)*

**RAFAEL NOLETO LIMA**

Chefe de Serviço Substituto